

RESOLUÇÃO Nº 072, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

VANDERLON OLIVEIRA GOMES, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT e Prefeito do Município de Salesópolis, usando de suas atribuições legais e conforme artigo 4º da Resolução nº 066, de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Orçamento do CONDEMAT um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 49.347,00 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais), sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

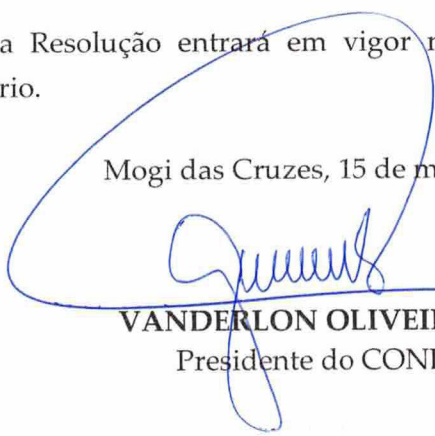
ÓRGÃO	1	CONSÓRCIO DES. MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ	
UNIDADE	3	CONSÓRCIO DES. MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ	
FUNCIONAL	08.244.0001.2.006	MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO	
RECURSO	06.500	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
FICHA	24		
ELEMENTO	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	2.000,00
FICHA	25		
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	2.000,00
FUNCIONAL	08.244.0001.2.008	RESIDÊNCIA INCLUSIVA	
RECURSO	06.500	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
FICHA	32		
ELEMENTO	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	6.000,00
FICHA	33		
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	2.000,00
FUNCIONAL	10.302.0001.2.002	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	
RECURSO	01.110	TESOURO	
FICHA	18		
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	20.000,00
FUNCIONAL	08.244.0001.2.007	REPÚBLICA JOVEM	
RECURSO	06.500	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
FICHA	29		
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	2.000,00
FUNCIONAL	04.122.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
RECURSO	01.110	TESOURO	
FICHA	8		
ELEMENTO	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	15.000,00
FICHA	10		
ELEMENTO	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	347,00
			TOTAL 49.347,00

Art. 2º - O presente Crédito Suplementar será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações no valor de R\$ 49.347,00 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais), conforme prevê o inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam anotadas nas peças de planejamento já aprovadas pela Assembleia Geral do CONDEMAT a autorização prevista nesta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi das Cruzes, 15 de março de 2024.


VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Presidente do CONDEMAT

Publicada e Registrada na Secretaria Executiva na data supra.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
Secretário Executivo do CONDEMAT